



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 2021**  
**(Do Sr. Airton Faleiro)**

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação da Portaria nº 124 do Ministério do Turismo/ Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura publicada em 5 de março de 2021 no DOU.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação da Portaria nº 124 do Ministério do Turismo/ Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A portaria 124 de 4 de março de 2021 e publicada no DOU dia 5, assinada pelo Secretário Nacional de Fomento a Cultura, estabelece que os Estados e Municípios que estão com restrições de locomoção não terão seus projetos analisados, e que somente serão analisados projetos possíveis de serem realizados com interação presencial com público e em locais sem restrição de circulação.

Esse se torna mais um mecanismo do Governo Federal para desestimular a Lei de Incentivo, principal instrumento de fomento à cultura do governo desde 1998. O demasiado atraso na aprovação das propostas chega a inviabilizar projetos consolidados e outras iniciativas emergentes, inclusive projetos já acertados com a iniciativa privada. Burocratizar a política é ferir gravemente o setor cultural. Já a restrição é inaceitável e sem fundamento jurídico.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

Em um momento de alta da pandemia, com recorde de número de mortes por dia, destila desumanidade ao publicar ato de suspensão de recursos a projetos.

Não fosse uma atitude absurda pelo seu propósito de aprofundar as dificuldades na gestão da pandemia pelos Estados e Municípios, colocando artistas contra as medidas de isolamento, ainda dificulta mais a sobrevivência dos trabalhadores da arte que foram gravemente atingidos economicamente pela pandemia.

Além disso, o critério de ser com interação presencial do público, inserido por esta portaria, não pode servir para eliminar projetos que sejam com interação virtual ou mesmo de produções que não interagem diretamente com público. De não serem concorrentes ou serem deixados para trás. Mais ainda, para análise dos projetos será analisado o Estado ou Município que está proposto e verificado se tem ou não restrições? E projetos que tem alcance nacional, como ficam?

O país está mergulhado num momento agravante da pandemia, justo por ter ações assim por este governo, TODO o país deveria estar em medidas de isolamento. É um ataque a vida, seja pela exposição e negação da situação da Covid 19, seja pela fome.

Sala das Sessões, em            de            de 2021.

**Deputado Airton Faleiro**  
PT/PA

